



BENEFÍCIOS DE RISCO

Material Explicativo

A Nestlé sabe da importância do bem-estar e da saúde física e mental de seus colaboradores, e o quanto importante é ter o corpo e a mente saudáveis para que cada um possa dar o seu melhor, atingir seu sucesso profissional e contribuir para o sucesso da companhia. Por esta razão, a Nestlé oferece um pacote de benefícios amplo e abrangente aos seus colaboradores.

O governo também faz sua parte ao oferecer programas de aposentadoria e de seguridade para todos os trabalhadores brasileiros. Sabemos, porém, que estes programas apresentam limitações no valor do benefício ou da cobertura que, como consequência, podem desequilibrar a organização financeira do trabalhador justamente em situações nas quais que ele mais precisa de amparo.

Os planos da Fundação Nestlé de Previdência Privada -FUNNEPP surgem como uma peça de complementação aos benefícios de seguridade do governo e, aliado a outros programas e benefícios que a empresa oferece, compõem uma estrutura robusta e completa de coberturas e benefícios para que os colaboradores se sintam tão especiais quanto os produtos e experiências que a Nestlé oferece a seus clientes.

Este Material Explicativo resume as principais regras dos benefícios oferecidos pelas patrocinadoras em caso de invalidez ou morte do participante, em uma linguagem clara e objetiva. Os benefícios de risco, de modo geral, oferecem a cobertura para eventos inesperados como auxílio-doença e pecúlio por morte e é totalmente custeado pela empresa. Ou seja, não há nenhum tipo de contribuição ou pagamento realizado pelo participante.

Leia com atenção as próximas páginas e aproveite para conhecer o que a Nestlé e a FUNNEPP prepararam para dar segurança e tranquilidade a você e sua família.

Boa leitura!

Diretoria-Executiva FUNNEPP

Fundação Nestlé de Previdência Privada



O objetivo deste material explicativo é oferecer um resumo do regulamento dos planos administrados pela FUNNEPP. Portanto, não substitui o conteúdo dos regulamentos, que devem ser lidos com atenção e por completo. Em caso de dúvidas, procure os profissionais da FUNNEPP.



Benefícios de Risco

A empresa patrocinadora é responsável pelo custeio dos benefícios de risco, ou seja, os colaboradores não realizam nenhum tipo de contribuição ou pagamento.

Os benefícios oferecidos são o **Auxílio-Doença** e o **Pecúlio por Morte**.

Auxílio-Doença

O **Auxílio-Doença** é um benefício oferecido ao participante afastado do seu trabalho em decorrência de doença ou acidente e será pago durante o tempo que ele estiver recebendo o benefício de Auxílio-Doença pela Previdência Social

Quais são as condições para o recebimento do Auxílio-Doença?

O Auxílio-Doença é um benefício temporário de acordo com as regras da Previdência Social e, tão logo seja encerrado, também se encerrará o pagamento do benefício.



Auxílio-Doença da Previdência Social

O Auxílio-Doença da Previdência Social é um benefício por incapacidade devido ao segurado que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho em decorrência de doença ou acidente.

Este benefício é limitado ao teto do INSS.

Auxílio-Doença da FUNEP

O Auxílio-Doença da FUNEP é oferecido com o objetivo de manter o nível de remuneração do participante enquanto ele estiver impossibilitado de retornar às suas atividades na patrocinadora.

Caso o valor do benefício calculado pela FUNEP seja inferior ao da Previdência Social, não haverá complementação a ser realizada.

Como é calculado o valor do Auxílio-Doença

O benefício de Auxílio-Doença será equivalente a um percentual aplicado sobre o Salário-Base do participante, descontado o valor da contribuição à Previdência Social, menos o valor do Auxílio-Doença recebido pela Previdência Social, conforme descrito pela seguinte fórmula:

Auxílio-Doença FUNNEPP = Percentual x (Salário-Base – Contribuição ao INSS) – Auxílio-Doença Previdência Social

Definição de Salário-Base

O Salário-Base serve de referência para calcular os benefícios de risco e é composto pelo salário mensal pago pela patrocinadora aos seus colaboradores mensalistas ou comissionados, incluindo o adicional por tempo de serviço. Para os empregados da área comercial que recebem comissão, será considerada a média em percentual dos últimos 12 (doze) meses para compor o Salário-Base.

Outras verbas pagas como adicionais, gratificações, horas extraordinárias, participação de resultados, abono, bônus, ajudas e qualquer outra remuneração a título de reembolso ou indenização não são considerados para compor o Salário-Base.

O Percentual descrito na fórmula é baseado no tempo em que o participante estiver afastado de suas atividades conforme a tabela abaixo:

Meses completos de afastamento	Percentual sobre o Salário-Base
até 12	100%
de 13 a 24	95%
de 25 a 36	85%
de 37 a 48	75%
acima de 48	65%

**Isso significa que o benefício será reduzido ao longo do tempo.
Veja o exemplo abaixo para o participante que se afastou por 24 meses:**

SALÁRIO-BASE	CONTRIBUIÇÃO AO INSS	BENEFÍCIO RECEBIDO PELO INSS
R\$ 6.000	R\$ 500	R\$ 3.000

Auxílio-Doença FUNEP nos primeiros 12 meses de afastamento:	Auxílio-Doença FUNEP entre 13 e 24 meses de afastamento:
$100\% \times (6.000 - 500) - 3.000 =$ $100\% \times 5.500 - 3.000 =$ $5.500 - 3.000 =$ Benefício = R\$ 2.500	$95\% \times (6.000 - 500) - 3.000 =$ $95\% \times 5.500 - 3.000 =$ $5.225 - 3.000 =$ Benefício = R\$ 2.225

Para os participantes egressos do Plano Básico, há algumas particularidades

1. O Auxílio-Doença será pago ao participante incapacitado para o exercício de sua profissão, a partir do 7º (sétimo) mês da concessão do benefício de Auxílio-Doença pela Previdência Social.
2. Não haverá a aplicação da tabela para determinação do Percentual incidente sobre o Salário Base. O valor do percentual será sempre de 100%, pelo período que estiver recebendo o benefício da Previdência Social.

Pecúlio por Morte

O Pecúlio por Morte é um valor único pago aos beneficiários em decorrência da morte do participante vinculado à FUNNEPP.

Esse benefício possui dois formatos cumulativos:

1. O pagamento do saldo total da FUNNEPP.
2. O pagamento do valor correspondente a 6 vezes o Salário-Base do falecido, para o participante ativo que não esteja coberto pela apólice de seguro de vida da patrocinadora. Este valor não poderá ser superior a 40 vezes o valor do Teto do INSS. Para saber o valor atualizado do Teto do INSS, acesse www.previdencia.gov.br.

Quais são as condições para o recebimento do Pecúlio por Morte?

O Pecúlio por Morte é o benefício devido às **aos beneficiários** quando do falecimento do participante que não estava recebendo qualquer benefício do Plano, à exceção do benefício de Suplementação do Auxílio-Doença.

Para os participantes egressos do Plano Básico, há, ainda o Auxílio-Funeral.

Caso o participante do plano ou algum de seus Beneficiários venha a falecer, será pago o Auxílio-Funeral ao executor do funeral.

A partir da apresentação da certidão de óbito, o Auxílio-Funeral será pago em até 60 (sessenta) dias ao executor do funeral que o requerer ou, mediante sua autorização, aos Dependentes habilitados.

O Auxílio-Funeral é um pagamento único de valor igual a R\$ 2.034,63 (2021). Este valor é reajustado em novembro de cada ano pela variação do INPC no período.



Última atualização em janeiro/2023



Telefone: (11) 5102-1849 | Opção 2
www.funep.com.br
E-mail: funep.contato@br.nestle.com